



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

(Processo Administrativo nº23096.027788/2019-01)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal De Campina Grande, por meio da Pro-Reitoria De Gestão Administrativa Financeira, sediada na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58428-830, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/12/2021

Horário: 15:00, horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **suprimentos de informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item (17), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.**A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto para os itens 13,15 e 16, considerando que ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).*

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

7.11 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.11.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- 7.12 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.12.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.9. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

7.26. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

7.26.1. *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.*

8.5.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.5.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.5.3.2.1. *Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade que serão avaliados são aqueles dispostos no termo de referência, anexo a este edital.*

8.5.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.5.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.5.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.5.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.5.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte,



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características previstas no termo de referência, anexo deste edital.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
- 10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.*

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

16.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de .05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.*

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@reitoria.ufcg.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da UFCG explicitado no preâmbulo deste edital.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da UFCG, nos dias úteis, no horário comercial, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.
 - 25.12.2. ANEXO IA – Estudo Técnico Preliminar Digital
 - 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 25.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Campina Grande/PB, 13 de dezembro de 2021.

Shirley Renata da Silva Barbosa

SIAPE 2391378

Anexo I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23096.027788/2019-01

Suprimentos de informática

Campina Grande, outubro de 2021

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
08/2019	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Ricardo
09/2020	2.0	Revisão do documento.	Ricardo
22/10/2020	3.0	Consolidação de itens remanescentes	Joelson
27/10/2020	4.0	Revisão	Shirley
27/10/2020	5.0	Revisão	Isaac
22/12/2020	6.0	Atualização da tabela do item 2.1.3	Lauro
23/12/2020	7.0	Atualização da tabela do item 8	Isaac
22/01/2021	8.0	Atualização do valor do item 135	Isaac
27/05/2021	9.0	Item 37 do TR: código 231173 foi alterado para 150341 Item 48 do TR: código 150043 foi alterado para 375631 Item 70 do TR: código 448541 foi alterado para 464975 Item 84 do TR: código 150659 foi alterado para 472099	Isaac
22/06/2021	10	Ajuste nos itens 2.1.1 e 8	Isaac
12/07/2021	11	Ajuste na descrição do objeto e atualização da tabela, itens 1 e 2.1	Isaac
13/07/2021	12	Atualização do ETP para a versão nova do SISP	Isaac
22/07/2021	13	Descrição da solução de TIC no item 2	Isaac
16/08/2021	14	Exclusão de itens não classificados como Solução de TIC: ✓ Exclusão de itens no “MAPA GERAL DE AQUISIÇÃO” (Nota SEI Nº 1678154); ✓ Exclusão de itens em “LINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PAC EM EXECUÇÃO (2021)”; ✓ Verificação e Alinhamento dos itens com o PAC 2021;	Joelson S. Estevam SIAP Nº 1276575
19/08/2021	15	Ajuste em alguns códigos do MAPA, pra alinhar com o TR e ajuste no preço dos itens 25 e 27, pois estava diferente do mapa, e no valor total.	
31/08/2021	15	Remoção dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 24, por não se enquadrarem como solução de TIC	Isaac, Távora
16/09/2021	16	Inclusão de Ianna como nova chefe de TI e de Vinícius como autoridade máxima de TIC (art 10, in 01/2019)	Isaac
29/10/2021	17	Ajuste nos quantitativos em virtude da IRP lançada no ComprasNet	Isaac

11/11/2021	18	Ajuste no item 12.1	Isaac
22/11/2021	19	Ajustes Procuradoria	Isaac

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	4
2.1 Bens e serviços que compõem a solução	4
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	56
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais	57
3.3. Estimativa da demanda	98
3.4. Parcelamento da Solução de TIC	114
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	114
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	114
4.1. Requisitos de Negócio	115
4.2. Requisitos de Capacitação	115
4.3. Requisitos Legais	115
4.4. Requisitos de Manutenção	115
4.5. Requisitos Temporais	115
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade	115
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	116
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica	116
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação	117
4.10. Requisitos de Implantação	117
4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção	117
4.12. Requisitos de Experiência Profissional	118
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade	118
5 – RESPONSABILIDADES	118
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE	118
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA	119
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços	120
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	121
6.1. Rotinas de Execução	121
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle	122
6.3. Mecanismos formais de comunicação	122
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	122
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	123
7.1. Critérios de Aceitação	123
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção	124
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	124
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	125
7.5. Do Pagamento	126

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	129
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	181
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	181
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)	181
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	182
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	182
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência	182
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	183
13 – DA SUBCONTRATAÇÃO	184
14 – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	184
15 – DOS ANEXOS	185
16 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	185
ANEXOS	186

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de soluções de TIC incluídas no PAC, conforme especificações e quantidades indicadas neste Termo de Referência e seus anexos.

Destaca-se que, em obediência ao art. 3º, IN 01/2019 SGD/ME, esta contratação não envolve mais de uma solução de TIC em um único contrato, e foram observados o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12.

Além disso, o objeto da presente licitação enquadra-se como atividade de custeio, à luz do art. 3º da Portaria MP nº 249, de 2012, pois estão diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Trata-se a presente contratação de solução de tecnologia da informação, conforme itens especificados no tópico 2.1, contendo, no mínimo, as especificações detalhadas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Universidade Federal de Campina Grande, e cadastradas no Plano Anual de Contratações (PAC) como Soluções de TIC.

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

MAPA GERAL DE AQUISIÇÃO								
Item	PAC	Quant. Mínima	Quant. Total	Unidade	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Código	Preço Referencial Unitário	Preço Referencial Total
1	89	70	149	Unid	HD: DISCO RIGIDIO 3,5", 1TB, 7200RMP, 64MB CACHE, SATA 6Gb/s Velocidade de Rotação: 5900RPM Capacidade: 1Tb Interface: Sata de 6Gb/s Densidade de área: 620Gb/in ² Potência média em operação: 5,3W Comprimento: 146,99mm Largura: 101,6mm Altura: 19,99mm Peso: 605g	442122	R\$ 290,00	R\$ 43.210,00
2	90	36	112	Unid	HD: Capacidade de armazenamento da memória 240 GB; Tamanho da memória flash instalada 240 GB; Interface do hardware SATA 6.0 Gb/s; Velocidade de transmissão de dados 600 megabytes_per_second; Tipo SSD	439348	R\$ 245,41	R\$ 27.485,92
3	91	28	71	Unid	HD EXTERNO. DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA 1T, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DADOS, MODELO EXTERNO/PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO USB 3.0, INTERFACE USB 3.0	397354	R\$ 279,06	R\$ 19.813,26
4	93	85	183	Unid	PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GB, TIPO:DDR3, VELOCIDADE BARRAMENTO:1.600 MHZ, PADRÃO:SDRAM	434678	R\$ 262,74	R\$ 48.081,42
5	3573	57	113	Unid	Pente de memória, capacidade memória 4 GB, tipo ddr3, velocidade barramento 1.600 (para Desktop)	439152	R\$ 160,83	R\$ 18.173,79
6	94	54	131	Unid	MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA:4 GB, PADRÃO:DDR4, FREQUÊNCIA 2400 MHZ 240-PIN	448628	R\$ 177,38	R\$ 23.236,78
7	98	111	241	Unid	Pen drive:Com capacidade de 16Gb, USB.	449835	R\$ 27,45	R\$ 6.615,45
8	99	172	413	Unid	PEN-DRIVE: USB e Micro USB, 32Gb	454460	R\$ 37,98	R\$ 15.685,74

9	100	25	59	Unid	<p>PLACA DE REDE: Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab - Suporta IEEE 802.1P Layer 2 Priority Encoding - Suporta IEEE 802.1Q VLAN tagging - Interface PCI- Express - Conexão RJ-45 - Taxa de transferência 10/100/1000 Mbps 	462602	R\$ 64,05	R\$ 3.778,95
10	3291	25	67	Unid	<p>PLACA DE VIDEO: PCIExpress 128Bits, 2Gb GDDR5</p> <p>Memória: - Clock: 1600 MHz Capacidade: 2048 MB - Interface: 128 bits -</p> <p>Tipo: DDR3 Clock do Núcleo: - 700 MHz Tecnologia: - DirectX: 12 - OpenGL: 4.3 - Rev.: 3.0 Resolução: - Digital: 2560 x 1600 -</p> <p>Analógico: 2048 x 1536 - Multi-view: 2x Conexões: - 1x Dual-link DVD-I - 1x HDMI - 1x D-Sub Requisitos de alimentação: - Potência: 350W (mínima) PCB Form: - Tipo: ATX - Dimensão: 23 x 167 x 111 mm - Interface: PCI-E 2.0</p>	464974	R\$ 368,99	R\$ 24.722,33

11	3578	29	68	Unid	<p>"PLACA MÃE ON-BOARD: CPU: - Suporta Processadores Intel Core i7/i5/i3/Pentium/Celeron 6ª / 7ª Geração (Socket 1151) - Suporta CPU up to 91W - Design Digi Power - 5 Power Phase design - Suporta Tecnologia Intel Turbo Boost 2.0</p> <p>Chipset: - Intel H110</p> <p>Memória: - Tecnologia de memória DDR4 Dual Channel - 2 x DDR4 slots DIMM - Suporta DDR4 2400/2133 não-ECC, sem-buffer - Suporta módulos de memória UDIMM ECC (opera em modo não-ECC) - Capacidade máxima de memória do sistema: 32GB*</p> <p>(*Devido a limitações do sistema operacional, o tamanho da memória pode ser menor que 4GB para a reserva de uso do sistema no Windows 32-bit. No Windows 64-bit com CPU de 64-bit, não existe esta limitação.) - Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP) 2.0</p> <p>BIOS: - BIOS Legal 64Mb AMI UEFI com suporte a interface gráfica Multi-idioma - Eventos de Despertar Compatíveis com ACPI 5.0 - Suporta SMBIOS 2.7 - CPU, DRAM, PCH 1.0V, VCCIO Voltage Multi-adjustment</p> <p>Gráficos: - Suporta Gráficos Intel HD Embutido : Intel Quick Sync Video com AVC, MVC (S3D) e MPEG-2 Full HW Encode1, Intel InTru 3D, Intel Clear Tecnologia de Vídeo HD, Intel Insider, Intel HD Graphics 510/530 - Pixel Shader 5.0, DirectX 12 - Memória compartilhada máxima 1024MB* (*O tamanho máximo da memória compartilhada pode variar em diferentes sistemas operacionais.. Gráficos Intel HD Embutidos e a saída VGA só podem ser usadas com processadores que possuem GPU integrada.) - Dupla Saída Gráfica: suporta portas</p> <p>HDMI e D-Sub por conectores independentes - Suporta HDMI com resolução máxima de 4K x 2K (4096x2160) @ 24Hz / (3840x2160) @ 30Hz - Suporta D-Sub com resolução máxima de 1920x1200 @ 60Hz - Suporta Sincronismo Automático de Lábios, Cores Profundas (12bpc), xvYCC e HBR (High Bit Rate Audio / Áudio de Alto</p> <p>Monitor de Hardware: - Sensor de temperatura CPU/Gabinete - Tacômetro do Ventilador do CPU/Gabinete - Quiet Fan CPU/Gabinete (Ajuste automático das ventoinhas do gabinete de acordo com a temperatura do CPU) - Controle multivelocidade de ventoinha de CPU/Gabinete/Fonte - Detecção CASE OPEN - Monitoramento de Voltagem: +12V, +5V, +3.3V, CPU Vcore, DRAM, VPPM, PCH 1.0V, VCCIO</p> <p>Formato: - Formato Micro ATX: 8.9-in x 7.2-in, 22.6 cm x 18.3 cm - Design com Capacitores Sólidos</p> <p>SO: - Microsoft Windows 10 64-bit / 8.1 64-bit / 7 32-bit / 7 64-bit* (*Para instalar o Windows 7, é necessário um disco de instalação modificado com os drivers xHCI embutidos no ISO. Por favor consulte o Manual do Usuário para mais instruções detalhadas. Para driver atualizado do Windows10, por favor visite o website da ASRock para mais detalhes.)</p> <p>Certificações: - FCC, CE, WHQL Bit Rate) com HDMI (Monitor HDMI compatível necessário) - Suporta Codecs de Mídia Acelerados: HEVC, VP8, VP9 - Suporta HDCP com a Porta HDMI - Suporta reprodução Full HD 1080p de Blu-ray (BD) com as porta HDMI</p> <p>Áudio: - Áudio HD 7.1 Canais (Codec de Áudio</p>	464975	R\$ 421,31	R\$ 28.649,08
----	------	----	----	------	---	--------	------------	---------------

				<p>Realtek ALC887)* (*Para configurar o Áudio HD 7.1 Canais, é necessário utilizar um modulo de áudio HD do painel frontal e ativar o recurso áudio de multi-canal no driver de áudio.) - Suporta Proteção Contra Oscilação (Proteção Total Contra Picos ASRock) - Capacitores de Áudio ELNA</p> <p>Rede: - Rede PCIE 1x Gigabit 10/100/1000 Mb/s - Realtek RTL8111GR/RTL8111C - Suporta Wake-On-LAN - Suporta Proteção Contra Raios/ESD (ASRock Full Spike Protection) - Suporta Detecção de Cabo de Rede - Suporta PXE</p> <p>Slots: - 1 x slot PCI Express 3.0 x16 (PCIE1: modo x16)* (*SSD NVMe como discos de boot) - 2 x slots PCI Express 2.0 x1</p> <p>Armazenamento: - 4 x conectores SATA3 6.0 Gb/s, suportando NCQ, AHCI e Hot Plug</p> <p>Conectores: - 1 x conector de Porta de Impressão - 1 x conector para COM - 1 x Conector TPM - 1 x Conector de Speaker e Intrusão do Gabinete - 1 x conector de Ventoinha da CPU (4-pin) - 2 x Conectores de Ventoinha do Gabinete (4-pin)* - 1 x Conector de energia ATX 24 pinos. As marcas mencionadas são apenas de referência."</p>			
--	--	--	--	---	--	--	--

12	3579	8	16	Unid	<p>"PLACA MAE ON-BOARD: GPU: - Suporte para processadores Soquete AM3+ - Suporte para processadores Soquete AM3: processadores AMD Phenom™ II X6 / X4 / X3 / X2 (exceto 920 / 940) / Athlon II X4 / X3 / X2 / Sempron - Suporta CPU de 8-núcleos - Design Power Phase 4 + 1 - Suporta UCC (Unlock CPU Core) - Suporta Tecnologia AMD's Cool 'n' Quiet - FSB 1000 MHz (2.0 GT/s) - Suporta Tecnologia Untied Overclock - Suporta Tecnologia Hyper-TransportChipset: - NVIDIA® GeForce 7025 / nForce 630a Memória: - Tecnologia de memória DDR3 Dual Channel - 2 x slots DDR3 DIMM - Suporta memória DDR3 1866/1600/1333/1066 no-ECC, sem-buffer - Capacidade máxima de memória do sistema: 16GB* (*Devido a limitações do sistema operacional, o tamanho da memória pode ser menor que 4GB para a reserva de uso do sistema no Windows® 32-bit. No Windows® 64-bit com CPU de 64-bit, não existe esta limitação.) Gráficos: - Gráficos integrados NVIDIA® GeForce 7025 - DX9.0 VGA, Pixel Shader 3.0 - Memória compartilhada máxima 256MB - Suporta D-Sub com resolução máxima de 1920x1440 @ 60HzÁudio: - 7.1 CH HD Audio (Codec de Áudio Realtek ALC887)* - Suporta Proteção Contra Oscilação (Proteção Total Contra Picos ASRock) - Capacitores de Áudio ELNA*Para configurar o Áudio HD 7.1 Canais, é necessário utilizar um modulo de áudio HD do painel frontal e ativar o recurso áudio de multi-canal no driver de áudio. Rede: - Gigabit LAN 10/100/1000 Mb/s - Giga PHY Realtek RTL8211E - Suporta Wake-On-LAN - Suporta Proteção Contra Raios/ESD (ASRock Full Spike Protection) - Suporta Eficiência de Energia Ethernet 802.3az - Suporta PXESlots: - 1 x slot PCI Express x16 - 1 x slot PCI Express x1 - 1 x slot PCI Armazenamento: - 4 x conectores SATA2 3.0 Gb/s, suportando RAID (RAID 0, RAID 1, RAID 0+1, RAID 5 e JBOD), NCQ e Hot Plug (* Esta placa-mãe não Suporta RAID com HDDs de 3 TB ou mais) Conectores: - 1 x conector de Porta de Impressão - 1 x Conector de Intrusão do Gabinete - 1 x conector de Ventoínha da CPU (4-pin) - 1 x conector de Ventoínha do Gabinete (3-pin) - 1 x Conector de energia ATX 24 pinos - 1 x Conector de Energia 12V 8 pinos - 1 x Conector de painel de áudio frontal - 2 x conectores USB 2.0 (suportando 4 portas USB 2.0) (Suporta Proteção Contra ESD (ASRock Full Spike Protection)Painel Traseiro:- 1x Porta de Mouse PS/2- 1x Porta de Teclado PS/2- 1x Porta Serial: COM1- 1x Porta D-Sub- 4x Portas USB 2.0 (Suporta Proteção Contra ESD (ASRock Full Spike Protection)- 1x Porta de Rede RJ-45 com LED (LED de Acesso e LED de Velocidade)- Conectores de Áudio HD: Entrada de Linha / Alto-Falante Frontal / Microfone Monitor de hardware: - Sensor de Temperatura da CPU - Sensor de Temperatura do Gabinete - Tacômetro do Ventilador da CPU - Tacômetro do Ventilador do Gabinete - Quiet Fan CPU - Detecção CASE OPEN - Monitoramento de Voltagem: +12V, +5V, +3.3V, VcoreFormato: - Formato Micro ATX: 8.7-in x 7.2-in, 22.1 cm x 18.3 cm - Design com Capacitores SólidosSO: - Microsoft Windows 10 32-bit / 10 64-bit / 8.1 32-bit / 8.1 64-bit / 8 32-bit / 8 64-bit / 7 32-bit / 7 . As marcas mencionadas são apenas de referência."</p>	447847	R\$ 697,94	R\$ 11.167,04
----	------	---	----	------	--	--------	------------	---------------

13	3580	23	55	Unid	<p>PROCESSADOR: Especificações: - Kaby Lake - Core i5-7400 - 7ª Geração - Status: Roadmap - Livre de Conflito - Litografia: 14 nm – Soquetes suportados: FCLGA1151</p> <p>Performance: - Cores: 4 - Tópicos: 4 - Frequência de Base: 3.00 GHz - Frequência Turbo Máx: 3.50GHz - Cache: 6MB - Velocidade Bus: 100 MHz DMI - TDP: 65W</p> <p>Memória: - Tamanho máximo de memória (depende do tipo de memória: 64GB - Número máx. de canais de memória: 2</p> <p>Gráficos: - Processador Gráfico: Gráficos Intel® HD 630 - Frequência da base de Gráficos: 350,00 MHz - Frequência Dinâmica máx. de gráficos: 1,10GHz - Memória Máxima de Vídeo gráfico: 64GB - Suporta 4K: a 60Hz - Resolução Máxima (HDMI 1.4): 4096x2304 @ 24Hz – Resolução máxima (DP): 4096x2304 @ 60Hz - Resolução máx. (eDP) - Painel Integrado): 4096x2304 @ 60Hz - Suporte para DirecX: 12 – Suporte OpenGL: 4.4 - Monitores compatíveis: 3 - Modo de operação 64 Bit</p> <p>Opções de expansão: - Escalabilidade: 1S Somente - Revisão PCI Express: 3,0 - Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4 - Núm Máx de PCI Express Lanes: 16</p> <p>Tecnologias Avançadas: - Intel® Virtualization Technology (VT-x) - Proteção do SO - Extensões de conjunto de instruções: SSE4.1 / 4.2, AVX 2.0 - Tecnologia Intel Turbo Boost: 2.0</p> <p>As marcas mencionadas são apenas de referência.</p>	448541	R\$ 1.490,00	R\$ 81.950,00
14	3581	11	21	Unid	<p>"PROCESSADOR: Especificações:- Séries: FX-Series- Socket: Socket AM3+- Core: Vishera- Núcleos: 8- core- Nº de Threads: 8- Frequência de Operação: 3.3 GHz- Frequência de Operação: 4.2 GHz (Max Turbo)- L2 Cache: 8MB- L3 Cache: 8MB- Processo de fabricação: 32nm - Modo de operação 64 Bit- Potência: 95 W Recursos:- Suporte a AES- AMD Virtualização- Temperatura Máxima: 70.50º C"</p>	447847	R\$ 399,00	R\$ 8.379,00

15	6	8	35	<p>Switch, comutador de dados (rede micro – switch). Descrição Complementar: SWITCH GIGAETHERNET 24 PORTAS GERENCIÁVEL L2/L3(lite) PADRÃO RACK 19"/1U - APLICAÇÃO: REDE DE ACESSO</p> <p>Equipamento deve atender às seguintes especificações/recursos mínimos:</p> <p>RECURSOS GERAIS DO EQUIPAMENTO OFERECIDO:</p> <p>Deve ser montável em rack padrão 19" com altura máxima de 1U, incluir acessórios de para fixação; tipo plug-and-play, sem necessidade de configurações iniciais para funcionar; Todas as portas e LEDs devem vir na parte frontal do equipamento sendo possível a leitura indicadora dos LEDs e a manobra de cabos sem a necessidade de remoção do rack; Deve possuir botão de reset para restauração das configurações de fábrica; Deve possuir LEDs indicadores que possam permitir identificar ocorrência de erros; Deve suportar alimentação 100–127/200–240 VAC e incluir cabo de alimentação compatível;</p> <p>INTERFACES (PORTAS) COBRE E ÓPTICAS Deve possuir 24 (vinte e quatro) interface de cobre, tipo portas RJ-45 autosensing 10/100/1000Mbit/s ports (IEEE 802.3/u/ab, (Auto Negociação / Auto MDI / MDIX); Deve possuir mínimo de duas portas SFP 100/1000 Mbps ports (IEEE 802.3z Type 1000BASE-X, IEEE 802.3u Type 100BASE-FX); DEVE SUPORTAR OS PADRÕES: IEEE: 802.3/u/ab/ad/z/x; IEEE 802.1p/q/x/d/w/s;</p> <p>SEGURANÇA Deve suportar os seguintes recursos e características: Deve possuir proteção contra ataque distribuído de negação de serviços (DDoS Protection); Deve possuir recursos e segurança de portas: Isolamento (port Isolation); espelhamento (port Mirror); e, segurança de porta contra ataques de inundação (Port Security); Deve possuir controle contra tempestades de broadcast: Storm Control (unknown unicast, broadcast and multicast storms); Deve suportar recursos de autenticação, acesso e auditoria: 802.1x baseada em porta; 802.1x baseada em endereço MAC; RADIUS IEEE 802.1X access control / autenticação RADIUS / 802.1X supplicant; RADIUS Accounting; Web Authentication em base local; Deve suportar listas de controle de acesso: ACL (camadas L2/L3/L4); Deve suportar autenticação e filtros MAC(MAC Filter / MAC Authentication); Deve suportar atribuição dinâmica de VLANs(Dynamic VLAN Assignment); Deve suportar inspeção dinâmica ARP(Dynamic ARP Inspection); Deve suportar recursos, serviços e mecanismos de segurança DHCP: Cliente DHCP IPv4/IPv6; DHCP Snooping; DHCP relay; Deve suportar SSH v1/v2; SSL v1/v2/v3; SNMP v1/v2/v3;</p> <p>CAPACIDADE E PERFORMANCE Deve atender às seguintes especificações e parâmetros mínimos de performance: Capacidade de processamento mínimo 400 MHz; Capacidade de memória mínima de 256MB SDRAM;</p>	122971	R\$ 2.855,67	R\$ 99.948,45
----	---	---	----	---	--------	--------------	---------------

				<p>Capacidade mínima de memória flash 64MB; Mínimo de packet buffer: mínimo de 1.5MBytes; Routing/Switching (Backplane): mínimo 52Gbps (2 SFPs) e 56Gbps (4 SFP); Capacidade: mínimo 38.6 Mpps (2 SFP ports) e 41.6Mpps (4 SFP ports); Deve possuir latência: menor que 7.0µs (a 100Mbps) e menor que 2µs (1000Mbps); Capacidade de tabela MAC (MAC Address Table): mínimo 8K; Suporte a jumbo frames de no mínimo 9KB; Capacidade tabela de roteamento(Routing table size): mínimo de 32 entradas; Suporte a rotas estáticas (Static Routing): Mínimo de 32 entradas; Deve possuir tipo encaminhamento: Store-and-Forward; Deve ser wire speed (non-blocking) Gigabit performance; MTBF: mínimo 563.000 hrs. Suporte a recursos de QoS: IEEE 802.1p CoS/DSCP; Mínimo de 8 filas; Agendamento: SP, WRR, SP+WRR.</p> <p>GERENCIAMENTO</p> <p>Deve suportar os seguintes recursos de gerenciamento: Deve suportar recursos de gerenciamento: Web UI (HTTP/HTTPS) e CLI (SSH v1/v2, SNMP v1/v2c/v3, e Telnet). Suporte aos protocolos NTP/SNTP; Deve suportar dupla imagem de arquivos de configuração independentes - Configuration upload/download (HTTP/TFTP/FTP/SFTP); Deve suportar atualização de firmware upload/download (HTTP/TFTP/FTP/SFTP); Deve suportar recursos de monitoramento(RMON): mínimo 4 grupos (histórico, estatísticas, alarmes e eventos); Deve suportar SNMP v1/v2/v3; SNMP Standard/Private MIB; Deve suportar pilha dupla IPv4/IPv6 (Dual Protocol Stack);</p> <p>RECURSOS DE CAMADA 2</p> <p>Deve suportar os seguintes recursos: Deve possuir recursos de controle de fluxo(Flow Control); Deve suportar ao menos as versões de Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1D/w/s). Deve possuir mecanismos de segurança de bridge: Loopback Detection/ Loop Guard; BDPU Filter/Guard; Root Guard; Suporte mínimo de 4K IEEE 802.1Q vLANs (vLAN tagging). Com recursos: Guest VLAN; Auto Voice VLAN; Atribuição dinâmica de vLAN; Deve suporta agregação de links(Link Aggregation): Static Trunk, LAG/LACP, mínimo de 8 trunks; IGMP Snooping v1/v2/v3; Deve possuir recurso de desligamento automático de porta, para portas que não estejam em uso;</p> <p>RECURSOS DE ROTEAMENTO L3</p> <p>Deve suportar os seguintes recursos: Deve suportar roteamento em camada L3; Deve suportar RIPv1/v2; Tabela de roteamento mínimo de 32 entradas.</p> <p>EMISSÕES/CERTIFICAÇÕES: No mínimo FCC, RoHS; ALIMENTAÇÃO: 50/60 Hz / 100 - 127/200 - 240 VAC; MARCA DE REFERÊNCIA: HPE (JL381A), DELL N1124TON, SIMILAR OU SUPERIOR. GARANTIA: mínimo de 36 meses É OBRIGATÓRIO O ENVIO DE CATÁLOGOS, DATASHEETS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA DA</p>		
--	--	--	--	--	--	--

					INSTITUIÇÃO.			
--	--	--	--	--	--------------	--	--	--

16	9	5	30	UNID.	<p>SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS GIGAETHERNET GERENCIÁVEL L2/L3 lite PADRÃO RACK 19" - APLICAÇÃO: REDE INTERNA SIMPLES</p> <p>Equipamento deve atender às seguintes especificações, requisitos/recursos: RECURSOS GERAIS DO EQUIPAMENTO OFERECIDO: Deve ser montável em rack padrão 19" com altura máxima de 1U, incluir acessórios de para fixação; tipo plug-and-play, sem necessidade de configurações iniciais para funcionar; Todas as portas e LEDs devem vir na parte frontal do equipamento sendo possível a leitura indicadora dos LEDs e a manobra de cabos sem a necessidade de remoção do rack; Deve possuir botão de reset para restauração das configurações de fábrica; Deve possuir LEDs indicadores que possam permitir identificar ocorrência de erros; Deve suportar alimentação 100–127/200–240 VAC e incluir cabo de alimentação compatível; INTERFACES (PORTAS) COBRE E ÓPTICAS: Deve possuir 48, (QUARENTA E OITO), tipo RJ, autosensing 10/100/1000Mbit/s ports (IEEE 802.3/u/ab, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX); Deve possuir mínimo de 4 (QUATRO) SFP fixas para instalação de transceiver de 1000Mbps, em modo NÃO COMBO com as 48 portas operacionais; Deve ser possível usar as 48 portas metálicas RJ45 simultaneamente com as 4 portas ópticas SFP; DEVE SUPORTAR OS PADRÕES: IEEE: 802.3/u/x/z/ab/ad/; IEEE 802.1p/q/x/d/w/s; SEGURANÇA Deve possuir proteção contra ataque distribuído de negação de serviços (DDoS Protection); Deve possuir recursos e segurança de portas: Isolamento (port Isolation); espelhamento (port Mirror); e, segurança de porta contra ataques de inundação (Port Security); Deve possuir controle contra tempestades de broadcast: Storm Control (unknown unicast, broadcast and multicast storms); Deve suportar autenticação baseada em porta (802.1X); Deve implementar RADIUS IEEE 802.1X access control / autenticação RADIUS / 802.1X supplicant; RADIUS Accounting; Deve suportar Web Authentication segura com SSL; Deve suportar listas de controle de acesso (ACL) com base em origem e destino de IP e MAC, camada L4; Deve suportar recurso DHCP relay; Deve possuir recursos de proteção de bridge, tais como filtros de pacotes BPDU nas portas onde não sejam necessários; Deve possuir recursos identificação de tráfego e atribuição automática de dispositivos de VoIP (voice) em vLAN dedicada para tal serviço; GERENCIAMENTO Deve suportar acesso para gerenciamento mínimo via Web UI (GUI) com suporte HTTP; Suporte aos protocolos NTP; Deve possuir suporte ao recurso de imagem dupla de sistema operacional (OS/firmware) e de arquivos de configuração independentes - Configuration upload/download (HTTP/TFTP/FTP) sendo possível atualização da imagem/arquivos secundários enquanto o sistema opera; Deve suportar atualização de firmware upload/download (TFTP/FTP); Deve suportar recursos de monitoramento (RMON) de, no mínimo, 4 grupos (histórico, estatísticas, alarmes e eventos); Deve suportar SNMP v1/v2/v3; SNMP Standard/Private MIB; Deve suportar pilha dupla IPv4/IPv6 (Dual Protocol Stack); RECURSOS DE CAMADA 2 Deve possuir recursos de controle de fluxo (Flow Control); Deve suportar, no mínimo, versões de Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1D/w/s). Deve possuir mecanismos de segurança de bridge: Loopback Detection/ Loop Guard; BDPU Filter/Guard; Root Guard; Suporte mínimo de 4K IEEE 802.1Q vLANS (vLAN tagging). Com recursos: Guest</p>	122971	R\$ 5.639,00	R\$ 169.170,00
----	---	---	----	-------	---	--------	--------------	----------------

				<p>VLAN; Auto Voice VLAN; Atribuição dinâmica de VLAN; Deve suportar agregação de links (Link Aggregation): Static Trunk, LAG/LACP, mínimo de 8 trunks; Deve suportar IGMP Snooping v1/v2/v3; Deve possuir recurso de desligamento automático de porta, para portas que não estejam em uso; Deve possuir recursos de QoS/ToS: baseada em tags no endereço IP, tipos de serviços, protocolos de camada 2, número de portas TCP/UDP ou porta de origem; Para QoS devem suportar os recursos SP ou WRR, sendo possível configuração por porta; Deve suportar identificação e priorização de tipos de tráfegos (tais como VoIP) com base em DSCP, IEEE802.1p ou tecnologia equivalente/superior; Para provisão PoE, deve suportar múltiplos métodos: automático, IEEE802.3af class, LLDP-MED e definido por usuário; Deve possuir recurso de proteção contra loop nas portas, "bloqueando-as" para que não transmitam na rede; Deve possuir recurso de ajuste/configuração automáticos de portas, quanto ao tipo de cabo (crossover) e taxa de transferências (auto MDI/MDI-X); RECURSOS DE ROTEAMENTO L3 Deve suportar roteamento em camada L3; Deve suportar RIPv1/v2; Deve possuir Tabela de roteamento com capacidade de, no mínimo, 32 entradas. CAPACIDADE E PERFORMANCE Deve possuir processamento de, no mínimo, 400 MHz; Deve suportar capacidade Routing/Switching (Backplane) de, no mínimo, 104Gbps; Deve ter capacidade de encaminhamento mínima 77.3Mpps; Deve ter capacidade de memória Flash mínima 64 MB; Deve possuir capacidade de memória (RAM/SDRAM): mínima de 256 MB; Deve possuir Packet Buffer de, no mínimo, 1,5MBytes; Deve possuir capacidade de tabela MAC (MAC Address Table) de, no mínimo, 16000 entradas; Deve ter latência: a 100Mbps, menor igual a 7µs; a 1000Mbps, menor igual a 2µs; Deve possuir capacidade de tabela de roteamento de, no mínimo, 32 entradas; Deve ser wire speed (non-blocking) Gigabit performance; Deve possuir tipo encaminhamento: Store-and-Forward; Suporte a jumbo frames de, no mínimo, 9KB; GARANTIAS E OBSERVAÇÕES Garantia de, no mínimo, 36 meses para troca de peças e do equipamento; Devem ser disponibilizados de abertura de chamado: técnicos da contratante; chamada telefônica (local, a cobrar ou 0800), e-mail, website e chat direto com fabricante ou empresa autorizada (em português, no mínimo, no horário comercial); É OBRIGATÓRIO o envio de datasheets, catálogos, folders, etc que possam ser consultados pela equipe técnica da instituição, comprovação de características; MARCA MODELO DE REFERÊNCIA: HPE ARUBA 1920s (JL382A), DELL N1148T-ON, SIMILAR OU SUPERIOR.</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--

17	3696	20	65	UNID.	Switch, comutador de dados (rede micro – switch). Descrição complementar: SWITCH 16 PORTAS GIGAETHER, TIPO MONTÁVEL EM RACK 19"/1U	122971	R\$ 492,00	R\$ 31.980,00
							TOTAL	R\$ 662.047,21

- Os requisitos são baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se como “serviço comum”.
- Além disso, quando da inclusão do item no PAC, por parte do demandante, o STI disponibiliza catálogos com especificações usuais do mercado, conforme links disponíveis em <https://sti.ufcg.edu.br/contratacoes-de-tic.html>

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente aquisição compõe o planejamento institucional em compras compartilhadas da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, visando economia de escala e a racionalização dos processos de aquisição da instituição, com referência no inciso III do art. 3º do Decreto 7822/2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

O pedido foi construído por metodologia definida pela Pró Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira (PRGAF), que reuniu os quantitativos demandados pelos Centros que compõem a UFCG para a aquisição de materiais de consumo comuns, por meio de compras compartilhadas.

Para tanto, a PRGAF criou um “catálogo de compras”, com materiais padronizados. Em seguida, definiu-se um campus para ser a Unidade Gerenciadora da ata de registro de preço para cada uma das categorias criadas. Ficando o campus sede (Reitoria) responsável pela categoria de suprimentos de TI em questão.

Avaliamos que esta metodologia permite uma construção coletiva do processo de aquisição, padronizando os materiais e soluções, e integrando os procedimentos de todos os campus da instituição. Oferece ainda, a possibilidade de alcançar vantagem em economia de escala (redução dos custos através da compra concentrada com maiores volumes), na otimização de recursos humanos e economia processual (retrabalho, custo da licitação). Resultando em uma maior uniformidade dos materiais e qualidade no planejamento das contratações.

O presente processo trata de aquisição de materiais de suprimentos de TI para suprir as necessidades da Biblioteca Central, do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais – CTRN, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PRAC, Coordenação de Contabilidade – CCF/PRA, Editora Universitária, Núcleo de Inovação e Transf. Tecnologia - NITT, Centro de Humanidades – CH, Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, Almoxarifado Central, Setor de Patrimônio, Coordenação Geral de Administração, Direção de

Centro - Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, Coordenação de Compras e Contratos e Serviço de Tecnologia da Informação – STI/SEPLAN; Centro de Educação e Saúde – CES Cuité; CENTRO DE SAUDE E TECNOLOGIA RURAL – CSTR Patos; CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – CDSA, Sumé; CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES – CFP, Cajazeiras.

A finalidade da UFCG é formar e qualificar profissionais nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

O objetivo deste processo é atender as demandas de material de consumo de informática e afins da UFCG com a renovação anual de atas de registro de preços.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Objetivo 1: Melhoria da qualidade na graduação - PDI 2020-2024 (23096.036878/2019-85)
2	Objetivo 3: Melhoria da qualidade na pós-graduação - PDI 2020-2024 (23096.036878/2019-85)

ALINHAMENTO AO PDTIC <2020-2022>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
1	OE1- Administrar e Aperfeiçoar a Infraestrutura de TIC OE1- Administrar e Aperfeiçoar a Infraestrutura de TIC	1	N17. Necessidades de aquisição de equipamentos de TI. Meta 8 (ME08): Modernização da Infraestrutura de TI

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PAC EM EXECUÇÃO (2021)	
Item	Descrição
89	DISCO MAGNÉTICO – HD: DISCO RIGIDIO 3,5', 1TB, 7200RMP, 64MB CACHE, SATA 6Gb/s Velocidade de Rotação: 5900RPM Capacidade: 1Tb Interface

90	HD: Capacidade de armazenamento da memória 240 GB; Tamanho da memória flash instalada 240 GB; Interface do hardware SATA 6.0 Gb/s; Velocidade de transmissão de dados 600 megabytes_per_second; Tipo SSD
91	HD EXTERNO. DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA 1T, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DADOS, MODELO EXTERNO/PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO USB 3.0, INTERFACE USB 3.0
93	PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GB, TIPO:DDR3, VELOCIDADE BARRAMENTO:1.600 MHZ, PADRÃO:SDRAM
3573	Pente de memória, capacidade memória 4 GB, tipo ddr3, velocidade barramento 1.600 (para Desktop)
94	MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA:4 GB, PADRÃO:DDR4, FREQUÊNCIA 2400 MHZ 240-PIN
98	Pen drive:Com capacidade de 16Gb, USB.
99	PEN-DRIVE: USB e Micro USB, 32Gb
100	PLACA REDE
3291	PLACA DE VIDEO: PCIExpress 128Bits, 2Gb GDDR5 Memória: - Clock: 1600
3578	PLACA MÃE ON-BOARD: CPU: - Suporta Processadores Intel Core i7/i5/i3/Pentium/Celeron 6ª / 7ª Geração (Socket 1151)
3579	PLACA MAE ON-BOARD: GPU: - Suporte para processadores Soquete AM3+ - Suporte para processadores Soquete AM3: processadores AMD Phenom™ II X6 / X4 / X3 / X2 (exceto 920 / 940) / Athlon II X4 / X3 / X2 / Sempron - Suporta CPU de 8-núcleos
3580	PROCESSADOR: Especificações: - Kaby Lake - Core i5-7400 - 7ª Geração
3581	PROCESSADOR: Especificações:- Séries: FX-Series- Socket: Socket AM3+- Core: Vishera- Núcleos: 8-core- Nº de Threads: 8- Frequência de
6	Switch, comutador de dados (rede micro – switch). Descrição Complementar: SWITCH GIGAETHERNET 24 PORTAS GERENCIÁVEL L2/L3(lite) PADRÃO RACK 19"/1U - APLICAÇÃO: REDE DE ACESSO
9	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS GIGAETHERNET GERENCIÁVEL L2/L3 lite PADRÃO RACK 19" - APLICAÇÃO: REDE INTERNA SIMPLES

3696	Switch, comutador de dados (rede micro – switch). Descrição complementar: SWITCH 16 PORTAS GIGAETHER, TIPO MONTÁVEL EM RACK 19"/1U
------	---

A presente contratação/aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) 2020-2022, no tocante ao Objetivo Estratégico 16, qual seja: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação.

3.3. Estimativa da demanda

Conforme quantidade total previsto no item 2.1 (Bens e serviços que compõem a solução)

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

A Súmula TCU nº 247 dispõe que é obrigatória, como regra, a admissão da adjudicação por item e não por preço global de lotes, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondam de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Nesse sentido, a solução está parcelada em itens com vistas a ampliar a competitividade do certame, nos termos do disposto na Súmula TCU nº 247 e na IN. 01/2019 SGD/ME.

Ainda, com o intuito de atender aos dispositivos legais, em especial o §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, bem como promover a melhor competitividade no Certame, a adjudicação se dará sob a forma de Menor Preço por Item.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto, registradas no Comprasnet, e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Em termo de eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, os benefícios vislumbrados são os seguintes:

- Otimizar recursos administrativos na condução do processo licitatório;
- Consolidar demandas comuns das unidades que compõe a UFCG para realização de um processo único;
- Buscar a redução de preços em decorrência de um eventual ganho de escala na licitação;
- Evitar o fracionamento nas licitações;

- e. Contribuir para a política que busca a eficiência no serviço público através da redução de preços e otimização dos recursos;
- f. Suprir a deficiência de materiais e necessários ao funcionamento das atividades diárias, tanto administrativas, quanto acadêmicas.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

Necessidade 1:	Adquirir materiais de consumo caracterizados como suprimentos de TI, com o objetivo de auxiliar ou mesmo viabilizar as atividades diárias da Universidade Federal de Campina Grande.
Necessidade 2:	Melhorar o processo de ensino-aprendizagem, já que estes recursos são fundamentais para auxiliar a atividade docente e administrativa.

4.2. Requisitos de Capacitação

Não aplicável, pois o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC, considerado suprimentos.

4.3. Requisitos Legais

Não aplicável, pois o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC, considerado suprimentos.

4.4. Requisitos de Manutenção

Não aplicável, pois o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC, considerado suprimentos.

4.5. Requisitos Temporais

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos (produtos nacionais), 60 (sessenta) dias corridos (produtos importados), contados da assinatura do contrato.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:

- A. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto;
- B.A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- C.Em caso de manutenção e substituição dos equipamentos, os dados serão apagados pela equipe da UFCG;
- D. Caso a empresa constate que os dados ainda estão presentes, os dados armazenados em cada equipamento deverão ser apagados imediatamente pela empresa e a UFCG deverá ser comunicada.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Na forma da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, a Licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, declaração expressa de que os equipamentos licitados:

- A. Atendem aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 – SLTI-MP;
- B.Não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Deverá apresentar certificação emitida por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, adequação dos seguintes requisitos:

- A. Segurança para o usuário e instalações;
- B.Compatibilidade eletromagnético; e
- C.Consumo de energia.

Caso a Licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, as declarações e certificações deverão ser emitidas em nome ou pelo fabricante.

Serão aceitas certificações internacionais, desde que acompanhadas de reconhecimento de compatibilidade com as Normas editadas pelo INMETRO, principalmente a Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012.

Serão aceitas cópias das certificações obtidas no site na Internet do fabricante, acompanhadas do endereço do site, desde que o prazo de validade, se houver, seja superior a data de abertura do edital. Em caso de dúvidas ou questionamentos, é reservado à Equipe Técnica da UFCG o direito de promover diligências ou submeter os documentos a análise especializada para confirmação de veracidade.

Ademais, o presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política

Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável ao objeto.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Os requisitos estão descritos no item 2.1 deste Termo de Referência

Além disso, as necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), com adaptações, descrevem as características de uma solução que atende aos requisitos do negócio. São desenvolvidas e definidas neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos de suprimentos de TIC, destacam-se os seguintes:

- Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas da UFCG;
- Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- Oferecer compatibilidade tecnológica;
- Observar os requisitos ambientais;
- Manter a compatibilidade das especificações com produtos na "fase de seleção e de menor custos", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" (últimos 6 meses) e "de substituição";
- Observar aspectos de ergonomia, produtividade e conforto; e
- Propor procedimentos de logística mais eficientes.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Não aplicável, pois o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC, considerado suprimentos.

4.10. Requisitos de Implantação

Não aplicável, pois o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC, considerado suprimentos.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada Item deste TR.

O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;

As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

- Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marca de violação.

Não serão aceitos produtos reconicionados ou que tenham origem desconhecida ou sejam comercializados sem as devidas conformidades dos órgãos de fiscalização brasileiros ou com restrições de comercialização.

Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrida no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pela CONTRATANTE.

Todo o objeto e os componentes substituídos, quando for o caso, deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto, sempre “novas e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

Durante o período de garantia concedida pelo fabricante, eventuais defeitos, falhas ou vícios nos produtos adquiridos, serão de responsabilidade da CONTRATADA que se incumbirá de:

- substituir os itens que apresentarem defeitos por itens novos, sem uso, com qualidade, desempenho e padrões iguais ou superiores aos entregues à CONTRATANTE;
- responsabilizar por eventuais acertos e tratativas com o fabricante, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ação com esta finalidade;
- O não atendimento ou recusa de substituição de item serão tratados na forma da Cláusula “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, mesmo que ocorrerem após a assinatura do Contrato.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

Não se aplica para o objeto da presente contratação, haja vista ser uma aquisição de bem e não uma contratação de serviço.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica para o objeto da presente contratação, haja vista ser uma aquisição de bem e não uma contratação de serviço.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

Atender aos requisitos listados no item 4.6.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando aplicável ao objeto.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- a) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- b) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- c) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- d) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- e) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- f) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- i) Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- j) Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;
- k) A CONTRATANTE deverá notificar o remanejamento à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a)** Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 05 dias úteis após a emissão da nota de empenho, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- b)** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h)** Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- l) Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;
- m) Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento, abrangendo todo o território nacional;
- n) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- o) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;
- p) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- q) Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos.
- r)** Executar, no que couber, o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- s)** Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- d) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
 - 3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fornecimento dos bens deverá ser realizado mediante formalização de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em conformidade com as orientações contidas na Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME, e seguirá o seguinte fluxo:

- Os Fiscais Requisitantes serão os responsáveis por iniciarem o fluxo da demanda, comunicando a necessidade à Área de TI da CONTRATANTE.
- A área de TI da CONTRATANTE analisará a viabilidade de execução da demanda, se pertence ao escopo contratado e se está alinhada às prioridades definidas pelo Comitê de TI ou órgão equivalente.
- Havendo continuidade/viabilidade, o Gestor do contrato, com o apoio dos Fiscais Técnicos, encaminhará a OFB à CONTRATADA.

A demanda de fornecimento de bens será encaminhada à CONTRATADA por meio de documentos oficiais de comunicação definidos neste Instrumento.

A CONTRATADA, para cada demanda recebida, deverá realizar as entregas dos produtos, de acordo com os respectivos prazos e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as definições especificadas neste Instrumento.

Os prazos para fornecimento de bens deverão ser aqueles definidos neste Instrumento. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos na demanda resultará na aplicação das penalidades previstas em contrato e ou no Edital e seus anexos.

Caso necessário e a critério do gestor do contrato, esse prazo poderá ser motivadamente estendido para garantir a efetiva entrega dos produtos.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Conforme tabela constante no item 2.1.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- Ordem de Fornecimento de Bem (OFB);
- Ata de Reunião;
- Nota de Empenho;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- *E-mails*,
- Cartas.

Vale ressaltar que todas as formas de comunicação com a empresa deverão estar registradas, quando possível, através do serviço de e-mail, mediante confirmação de recebimento do destinatário.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS deste instrumento.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos (produtos nacionais), 60 (sessenta) dias corridos (produtos importados), contados do recebimento da nota de empenho ou das Ordens de Fornecimento.

O endereço do órgão gerenciador é:

Local	Endereço	Horário	Contato
Universidade Federal de Campina Grande - Campus de Campina Grande-PB	Almoxarifado Central – Bloco BS Rua Aprígio Veloso, 882, CEP: 58.429-900, Campina Grande/PB	07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h	Elias de Queiroz Barros Contato (83) 2101- 1604/1070 E-mail: eliasalmox@ufcg.ed u.br

Os locais e horários de entrega poderão ser alterados e/ou acrescidos a critério da Contratante.

A empresa licitante vencedora fica obrigada a entregar a quantidade solicitada na Nota de Empenho.

As despesas de transporte, frete, dentre outras, deverão ser assumidas pela empresa vencedora.

A empresa vencedora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, deverá

marcar data e horário para a entrega pelo telefone.

A entrega dos materiais deverá ser efetuada sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à UFCG, no prazo de cinco (05) dias úteis, a partir da solicitação.

O prazo para a avaliação das amostras será de até cinco (05) dias a partir do momento do recebimento destas, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

A Universidade Federal de Campina Grande resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da empresa fornecedora para a realização dos testes.

Nesta hipótese, o técnico designado pela contratada deverá executar os testes na amostra conforme orientações do integrante da equipe de avaliação.

O envio de amostras será solicitado exclusivamente aos licitantes vencedores dos itens deste Termo de Referência, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados.

Caso a licitante apresente para avaliação uma amostra com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado para os testes que passará a ser o válido para o registro na Ata, caso seja aprovado.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

A Contratada deverá entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em todo o território nacional, mesmo que o equipamento tenha sido remanejado para outra localidade.

Será exigido o fornecimento de suporte on-site por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil.

Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 07h às 19h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

O atendimento do serviço de suporte técnico para os servidores deverá ser executado de acordo com as regras abaixo.

Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado (ver tabela abaixo para qualquer tipo de produto), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Comete infração administrativa nos termos da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, em prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de inexecução parcial, a multa punitiva, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; e,
- impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o

consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

As sanções serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

A "multa" poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais sanções.

A multa, quando não recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação à Contratada, deverá ser descontada da garantia prestada pela Contratada, caso tenha sido exigida no Edital, ou de seus eventuais créditos ou cobrada judicialmente.

Sem prejuízo das sanções previstas, poderá a Administração aplicar isoladamente ou cumulativamente, as medidas contidas no art. 80, da Lei no 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cabe a cada órgão participante (ou não participante, mas que faça uso da presente ata) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das disposições da ata ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- I - Greve geral
- II - Calamidade pública;
- III - Interrupção dos meios de transporte públicos;
- IV - Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- V - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, será considerado como tendo se iniciado a ocorrência 24 (vinte e quatro) horas antes da solicitação.

7.5. Do Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira diária = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6% a.a. TX=6/100 a.a.	I = (TX)/365 a.d. I = (6/100)/365 a.d.	I = 0,00016438 a.d.
--	---	---------------------

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

O detalhamento para estimativa de preços da aquisição pode ser encontrada na seção 2, subitem “2.1 Bens e serviços que compõem a solução” sendo o valor estimado de R\$ 662.047,21 (seiscentos e sessenta e dois mil e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

É dispensável a menção de dotação orçamentária no presente certame, visto que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato (ON AGU nº 20, de 2009).

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, não cabendo prorrogação, já que não é um serviço de prestação continuada. O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.

As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob

pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

Os contratos gerados a partir da Ata de Registro de Preços deste certame serão irremediáveis durante a vigência do contrato. Já as prorrogações, podem ter reajuste de preço baseado no Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

Licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 202, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se como serviço comum conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

Considerando que os valores unitários dos itens são, em sua totalidade, inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e que o objeto não incide em qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, a licitação é exclusiva para ME e EPP, conforme exigido pelo art. 48 da LC 123/06, excetuando-se desse rol os itens 13, 15 e 16.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Conforme Decreto nº 8.184/2014 será exigido na fase de habilitação cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248/1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288/1967.

Como consta no Art. 6º do Decreto 7.174/2010: Para os efeitos deste Decreto, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo

efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, ao longo do tempo, o Tribunal de Contas da União vem reiterando em suas decisões sobre a impossibilidade de exigência de número mínimo de atestados para comprovar a capacitação técnico-operacional, pois no entendimento da Corte, além de estar em dissonância com a Lei n.º 8.666/93, estes mecanismos quando mal aplicados desigualam, em tese, concorrentes com as mesmas qualificações técnicas. Para ilustrar o que se apresenta, destacam-se as seguintes jurisprudências:

"Acórdão 1890/2010 – Plenário 13. Da mesma forma, o procedimento levado a efeito pela CEF não destoia dos parâmetros fixados no referido pregão eletrônico promovido pelo TCU (no 36/2009), sendo até menos restritivo do que a prática adotada por este Tribunal, porquanto no edital publicado pela Corte de Contas exigiu-se que a capacidade técnica fosse comprovada com atestados de execução de no mínimo 70% do objeto, contra o percentual de 10% previsto no edital da CEF, senão vejamos:

...

TCU - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO No 36/2009

"1.1. O objeto deste Pregão é o descrito na tabela abaixo:"

...

"49.3. 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão; 49.3.1. para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) do objeto."

...

Voto do Ministro Relator

...

5. Segundo a representação, "a exigência lançada no edital ora impugnado, de que se comprove, por meio de certificados, o fornecimento mínimo de 10% do objeto, especificando a marca e modelo do toner, concessa máxima venia, ofende os princípios da impessoalidade, da isonomia, da razoabilidade da proposta e da ampla concorrência, pelo que deve ser retirada do edital".

6. Com escusas por dissentir do órgão instrutivo, não percebo na exigência em tela a alegada irregularidade." "Acórdão 556/2010 – Plenário Voto do Ministro Relator:

...

Determinar a APEX: que inclua no projeto básico ou no termo de referência as justificativas técnicas, quando julgar necessária a adoção de quantitativos mínimos na comprovação da qualificação técnica, demonstrando a compatibilidade desses quantitativos com o valor da contratação [...], sendo vedada a comprovação de quantitativos iguais ou superiores ao objeto do certame"

Na mesma linha, o Plenário do Tribunal de Contas da União já estabeleceu jurisprudência sobre o quantitativo tido como razoável para considerar a similaridade ao objeto contratado:

"Acórdão 717/2010 – Plenário

9.3.1. abstenha-se de estabelecer, em futuros editais de licitação, como requisito de qualificação técnico-operacional, percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, ao inciso I do § 1o do art. 3o e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93 e à jurisprudência deste Tribunal, estabelecida a partir do Acórdão 1284/2003-TCU - Plenário;"

"Acórdão 2147/2009 – Plenário

9.4.3. limite as exigências de atestados de capacidade técnico-operacional aos mínimos que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento, devendo abster-se de estabelecer exigências excessivas, que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar (conforme jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 1.284/2003-Plenário; 2.088/2004-Plenário; 2.656/2007-Plenário; 608/2008-Plenário e 2.215/2008-Plenário), cumprindo o que prescreve o art. 37 da Constituição Federal e o art. 3o da Lei 8.666/1993;

Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto.

Exige-se o fornecimento de atestado de capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 50% do volume estimado para o item a que deseja concorrer.

Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado no item anterior.

Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto por se entender que existem várias empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação sem a necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais exigidas para essa contratação.

14 – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

A natureza do fornecimento dos bens presentes nesse termo não enseja a necessidade da previsão da formação em consórcio por si, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de produtos cuja logística não se apresenta como complexa ou que exija a necessidade de especialidade da empresa contratada em verticais/segmentos muito diversificadas do objeto de maneira que se justifique a formação de um consórcio de empresas. Desse modo, não há situação fática que comprove a necessidade da previsão do uso desse instituto no presente processo.

15 – DOS ANEXOS

- A) Ordem de fornecimento de suprimentos de TI;
- B) Termo de ciência;
- C) Termo de recebimento definitivo;
- D) Termo de recebimento provisório;
- E) Termo de encerramento de contrato;
- F) Proposta comercial;
- G) Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo; e
- H) Estudo Preliminar.

16 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 128/2020.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante Ianna Duarte Kobayashi de Souza Matrícula SIAPE Nº 1642464	Integrante Administrativo Shirley Renata da Silva Barbosa Matrícula SIAPE Nº 23913787
Integrante SEPLAN Jorge Soares Pinto Matrícula SIAPE Nº 19032585	Integrante Técnico Isaac George de Almeida Matrícula SIAPE Nº 10632311

Autoridade Máxima da Área de TIC

Vinícius Farias Moreira
Matrícula SIAPE Nº 16950800

Campina Grande/PB, outubro de 2021.

ANEXOS

ANEXO A

DO TERMO DE REFERÊNCIA ORDEM DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE TI

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº:	Unidade requisitante:
Data de emissão: ____/____/____	Item:
Processo SEI Nº	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone: (XX)	Fax: (XX)	E-mail:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
------	---------------	---------	--------	--------------------	------------------

					Total	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO	
Atendeu	
Não atendeu	

DEMAIS DETALHAMENTOS			
LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser entregue

RECURSOS FINANCEIROS
<p>Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:</p>

Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço

ANEXO B
TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:	
Objeto:	
Contratante:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

_____, ____ de _____ de 20 ____.
Ciência

CONTRATADA
Funcionários

<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>
<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>
<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>
<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>

ANEXO C

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO				
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que o objeto da OS foi devidamente avaliado e atende aos requisitos estabelecidos em contrato.				
IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº [XXXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]				
OS Nº: <XXXXXXXX>			Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.	
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS>	unidade		
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS** acima

identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO:	
Gestor	Fiscal Requisitante do Contrato
<hr/> <p><nome do Gestor> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.</p>	<hr/> <p><nome do fiscal requisitante do contrato> <Qualificação> Local, <dia> de <mês> de <ano>.</p>

ANEXO D

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO				
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que o objeto da OS foi devidamente entregue para fins de avaliação da qualidade e posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo.				
IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº [XXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]				
OS Nº: <XXXXXXXX>			Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.	
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS >			
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS** acima

identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO:	
Fiscal Técnico	
<hr/> <p><nome do fiscal técnico> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.</p>	

ANEXO E

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação

Contrato Número:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

<inserir pendências, se houver>.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

_____, _____ de _____ de 20____.
De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Autoridade da Área Administrativa	Representante Legal
<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

ANEXO F
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - _____

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL

OBJETO: Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de bens comuns de TIC.

Item	Identificação Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

ANEXO G

Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: **know-how**, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I. – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II. – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III. – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui

definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II. – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
- III. – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV. – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V. – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI. – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII. – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII. – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>
Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

Estudo Técnico Preliminar 73/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.027788/2019-01

2. Descrição da necessidade

O presente processo trata de aquisição de materiais de suprimentos de TI para suprir as necessidades da Biblioteca Central, do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais – CTRN, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PRAC, Coordenação de Contabilidade – CCF/PRA, Editora Universitária, Núcleo de Inovação e Transf. Tecnologia - NITT, Centro de Humanidades – CH, Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, Almoxarifado Central, Setor de Patrimônio, Coordenação Geral de Administração, Direção de Centro - Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, Coordenação de Compras e Contratos e Serviço de Tecnologia da Informação – STI/SEPLAN; Centro de Educação e Saúde – CES Cuité; CENTRO DE SAUDE E TECNOLOGIA RURAL – CSTR Patos; CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – CDSA, Sumé; CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES – CFP, Cajazeiras.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Necessidade 1:	Adquirir materiais de consumo caracterizados como suprimentos de TI, com o objetivo de auxiliar ou mesmo viabilizar as atividades diárias da Universidade Federal de Campina Grande.
Necessidade 2:	Melhorar o processo de ensino-aprendizagem, já que estes recursos são fundamentais para auxiliar a atividade docente e administrativa, que dá apoio, a mesma.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
STI	IANNA DUARTE KOBAYASHI DE SOUZA

4. Necessidades de Negócio

	Adquirir materiais de consumo caracterizados como suprimentos de
--	--

Necessidade 1:	TI, com o objetivo de auxiliar ou mesmo viabilizar as atividades diárias da Universidade Federal de Campina Grande.
Necessidade 2:	Melhorar o processo de ensino-aprendizagem, já que estes recursos são fundamentais para auxiliar a atividade docente e administrativa, que dá apoio, a mesma.

5. Necessidades Tecnológicas

As necessidades tecnológicas e os requisitos necessários e específicos serão listados e analisados no escopo do item 6.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Aquisição compartilhadas por meio de licitação, na modalidade pregão, via Sistema de Registro de Preço.

Item	Descrição
1	HD: DISCO RIGIDIO 3,5', 1TB, 7200RMP, 64MB CACHE, SATA 6Gb/s Velocidade de Rotação: 5900RPM Capacidade: 1Tb Interface: Sata de 6Gb/s Densidade de área: 620Gb/in ² Potência média em operação: 5,3W Comprimento: 146,99mm Largura: 101,6mm Altura: 19,99mm Peso: 605g
2	HD: Capacidade de armazenamento da memória 240 GB; Tamanho da memória flash instalada 240 GB; Interface do hardware SATA 6.0 Gb/s; Velocidade de transmissão de dados 600 megabytes_per_second; Tipo SSD
3	HD EXTERNO. DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA 1T, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DADOS, MODELO EXTERNO/PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO USB 3.0, INTERFACE USB 3.0
4	PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GB, TIPO:DDR3, VELOCIDADE BARRAMENTO:1.600 MHZ, PADRÃO:SDRAM
5	Pente de memória, capacidade memória 4 GB, tipo ddr3, velocidade barramento 1.600 (para Desktop)
6	MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA:4 GB, PADRÃO:DDR4, FREQUÊNCIA 2400 MHZ 240-PIN
7	Pen drive: Com capacidade de 16Gb, USB.

8	PEN-DRIVE: USB e Micro USB, 32Gb
9	<p>PLACA DE REDE: Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab - Suporta IEEE 802.1P Layer 2 Priority Encoding - Suporta IEEE 802.1Q VLAN tagging - Interface PCI- Express - Conexão RJ-45 - Taxa de transferência 10/100/1000 Mbps
10	<p>PLACA DE VIDEO: PCIExpress 128Bits, 2Gb GDDR5 Memória: - Clock: 1600 MHz Capacidade: 2048 MB - Interface: 128 bits - Tipo: DDR3 Clock do Núcleo: - 700 MHz Tecnologia: - DirectX: 12 - OpenGL: 4.3 - Rev.: 3.0 Resolução: - Digital: 2560 x 1600 - Analógico: 2048 x 1536 - Multi-view: 2x Conexões: - 1x Dual-link DVD-I - 1x HDMI - 1x D-Sub Requisitos de alimentação: - Potência: 350W (mínima) PCB Form: - Tipo: ATX - Dimensão: 23 x 167 x 111 mm - Interface: PCI-E 2.0</p>
11	"PLACA MÃE ON-BOARD: CPU: - Suporta Processadores Intel Core i7/i5/i3/Pentium /Celeron 6ª / 7ª Geração (Socket 1151)
12	"PLACA MAE ON-BOARD: GPU: - Suporte para processadores Soquete AM3+ - Suporte para processadores Soquete AM3: processadores AMD Phenom™ II X6 / X4 / X3 / X2 (exceto 920 / 940) / Athlon II X4 / X3 / X2 / Sempron - Suporta CPU de 8-núcleos
13	<p>PROCESSADOR: Especificações: - Kaby Lake - Core i5-7400 - 7ª Geração - Status: Roadmap - Livre de Conflito - Litografia: 14 nm – Soquetes suportados: FCLGA1151 Performance: - Cores: 4 - Tópicos: 4 - Frequência de Base: 3.00 GHz - Frequência Turbo Máx: 3.50Ghz - Cache: 6MB - Velocidade Bus: 100 MHz DMI - TDP: 65W</p>
14	<p>PROCESSADOR: Especificações:- Séries: FX-Series- Socket: Socket AM3+- Core: Vishera- Núcleos: 8-core- N° de Threads: 8- Frequência de Operação: 3.3 GHz- Frequência de Operação: 4.2 GHz (Max Turbo)- L2 Cache: 8MB- L3 Cache: 8MB- Processo de fabricação: 32nm - Modo de operação 64 Bit- Potência: 95 WRecursos:- Suporte a AES- AMD Virtualização- Temperatura Máxima: 70.50° C</p>
15	Switch, comutador de dados (rede micro – switch).Descrição Complementar: SWITCH GIGAETHERNET 24 PORTAS GERENCIÁVEL L2/L3(lite) PADRÃO RACK 19"/1U - APLICAÇÃO: REDE DE ACESSO
16	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS GIGAETHERNET GERENCIÁVEL L2/L3 lite PADRÃO RACK 19" - APLICAÇÃO: REDE INTERNA SIMPLES
17	Switch, comutador de dados (rede micro – switch). Descrição complementar: SWITCH 16 PORTAS GIGAETHER, TIPO MONTÁVEL EM RACK 19"/1U

Os requisitos são baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se como “serviço comum”.

Além disso, quando da inclusão do item no PAC, por parte do demandante, o STI disponibiliza catálogos com especificações usuais do mercado, conforme links disponíveis em <https://sti.ufcg.edu.br/contratacoes-de-tic.html>

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Conforme item 6 (Demais requisitos necessários).

Além disso, a estimativa do custo total da contratação está disposta no mapa de preço e poderá sofrer ajustes após a publicação da Intenção de Registro de Preços quando os interessados confirmam suas quantidades e se estão de acordo com os valores estimados.

8. Levantamento de soluções

Solução 1	Aquisição por centro/unidade	Aquisição de material de consumo por meio de licitação – uma licitação por centro/unidade
Solução 2	Aquisição compartilhada	Aquisição de material de consumo por meio de licitação – uma licitação por meios de compras compartilhadas

9. Análise comparativa de soluções

Requisito	Id da Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1			X
	2			X

A Solução está disponível no Portal do SoGware Público Brasileiro?	1			X
	2			X
A Solução é um soGware livre ou soGware público?	1			X
	2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas denidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	1			X
	2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1			X
	2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1			X
	2			X

A presente aquisição compõe o planejamento institucional em compras compartilhadas da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, visando economia de escala e a racionalização dos processos de aquisição da instituição, com referência no inciso III do art. 3º do Decreto 7822/2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

O pedido foi construído por metodologia definida pela Pró Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira (PRGAF), que reúne quantitativos demandados pela unidades requisitantes da UFCG, para a aquisição de materiais de consumo comuns, por meio de compras compartilhadas.

Para tanto, a PRGAF criou um “catálogo de compras”, com materiais padronizados. Em seguida, definiu-se uma Unidade Requisitante para ser a Unidade Gerenciadora da ata de registro de preço para cada uma das categorias criadas. Ficando o campus sede (Reitoria) responsável pela categoria de suprimentos de TI em questão.

Avalia-se que esta metodologia permite uma construção coletiva do processo de aquisição, padronizando os materiais e soluções, e integrando os procedimentos de todos as unidades requisitantes da instituição. Oferece ainda, a possibilidade de alcançar vantagem em economia de escala (redução dos custos através da compra concentrada com maiores volumes), na otimização de recursos humanos e economia processual (retrabalho, custo da licitação). Resultando em uma maior uniformidade dos materiais e qualidade no planejamento das contratações.

O presente processo trata de aquisição de materiais de suprimentos de TI para suprir as necessidades da Biblioteca Central, do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais – CTRN, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PRAC, Coordenação de Contabilidade – CCF/PRA, Editora Universitária, Núcleo de Inovação e Transf. Tecnologia - NITT, Centro de Humanidades – CH, Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, Almoxarifado Central, Setor de Patrimônio, Coordenação Geral de Administração, Direção de Centro - Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, Coordenação de Compras e Contratos e Serviço de Tecnologia da Informação – STI/SEPLAN; Centro de Educação e Saúde – CES Cuité; CENTRO DE SAUDE E TECNOLOGIA RURAL – CSTR Patos; CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO

SEMIÁRIDO – CDSA, Sumé; CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES – CFP, Cajazeiras.

A finalidade da UFCG é formar e qualificar profissionais nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

O objetivo deste processo é atender as demandas de material de consumo de informática e afins da UFCG com a renovação anual de atas de registro de preços.

Nesse contexto, em termo de eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a solução 2 foi a elegida.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não se aplica.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

As duas soluções são similares, diferenciando o fato de que a licitação centralizada por uma única UASG da UFCG tende a ter ganho de escala. Como a pesquisa de preços foi realizada principalmente no painel de preços, não é possível valorar, nesse momento, os custos de uma licitação individualizada por cada UASG, contra o custo de uma licitação centralizada em uma só UASG, tendo em vista que o preço do painel de preços é um só.

Além disso, inexistente catálogo de soluções de TIC (PMC-TIC) para quaisquer tipo de equipamentos, como é o caso da contratação de suprimentos de TIC, razão pela qual não há como utilizar tal parâmetro na pesquisa de preços da presente contratação.

Pelo exposto, considera-se a estimativa de custos no mapa de preços anexo ao processo.

Tendo em vista que os itens caracterizados como suprimentos de TIC são caracterizados como material de consumo, não possuem custos com manutenção ao longo do seu ciclo de vida. Portanto, o TCO coincide com o valor da aquisição.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Aquisição compartilhadas por meio de licitação, na modalidade pregão, via Sistema de Registro de Preço.

Item	Descrição
1	HD: DISCO RIGIDIO 3,5', 1TB, 7200RMP, 64MB CACHE, SATA 6Gb/s Velocidade de Rotação: 5900RPM Capacidade: 1Tb Interface: Sata de 6Gb/s Densidade de área: 620Gb/in ² Potência média em operação: 5,3W Comprimento: 146,99mm Largura: 101,6mm Altura: 19,99mm Peso: 605g

2	HD: Capacidade de armazenamento da memória 240 GB; Tamanho da memória flash instalada 240 GB; Interface do hardware SATA 6.0 Gb/s; Velocidade de transmissão de dados 600 megabytes_per_second; Tipo SSD
3	HD EXTERNO. DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA 1T, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DADOS, MODELO EXTERNO/PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO USB 3.0, INTERFACE USB 3.0
4	PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GB, TIPO:DDR3, VELOCIDADE BARRAMENTO:1.600 MHZ, PADRÃO:SDRAM
5	Pente de memória, capacidade memória 4 GB, tipo ddr3, velocidade barramento 1.600 (para Desktop)
6	MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA:4 GB, PADRÃO:DDR4, FREQUÊNCIA 2400 MHZ 240-PIN
7	Pen drive: Com capacidade de 16Gb, USB.
8	PEN-DRIVE: USB e Micro USB, 32Gb
9	<p>PLACA DE REDE: Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab - Suporta IEEE 802.1P Layer 2 Priority Encoding - Suporta IEEE 802.1Q VLAN tagging - Interface PCI- Express - Conexão RJ-45 - Taxa de transferência 10/100/1000 Mbps
10	<p>PLACA DE VIDEO: PCIExpress 128Bits, 2Gb GDDR5 Memória: - Clock: 1600 MHz Capacidade: 2048 MB - Interface: 128 bits - Tipo: DDR3 Clock do Núcleo: - 700 MHz Tecnologia: - DirectX: 12 - OpenGL: 4.3 - Rev.: 3.0 Resolução: - Digital: 2560 x 1600 - Analógico: 2048 x 1536 - Multi-view: 2x Conexões: - 1x Dual-link DVD-I - 1x HDMI - 1x D-Sub Requisitos de alimentação: - Potência: 350W (mínima) PCB Form: - Tipo: ATX - Dimensão: 23 x 167 x 111 mm - Interface: PCI-E 2.0</p>
11	"PLACA MÃE ON-BOARD: CPU: - Suporta Processadores Intel Core i7/i5/i3/Pentium /Celeron 6ª / 7ª Geração (Socket 1151)
12	"PLACA MAE ON-BOARD: GPU: - Suporte para processadores Soquete AM3+ - Suporte para processadores Soquete AM3: processadores AMD Phenom™ II X6 / X4 / X3 / X2 (exceto 920 / 940) / Athlon II X4 / X3 / X2 / Sempron - Suporta CPU de 8-núcleos

13	PROCESSADOR: Especificações: - Kaby Lake - Core i5-7400 - 7ª Geração - Status: Roadmap - Livre de Conflito - Litografia: 14 nm – Soquetes suportados: FCLGA1151 Performance: - Cores: 4 - Tópicos: 4 - Frequência de Base: 3.00 GHz - Frequência Turbo Máx: 3.50Ghz - Cache: 6MB - Velocidade Bus: 100 MHz DMI - TDP: 65W
14	PROCESSADOR: Especificações:- Séries: FX-Series- Socket: Socket AM3+- Core: Vishera- Núcleos: 8-core- Nº de Threads: 8- Frequência de Operação: 3.3 GHz- Frequência de Operação: 4.2 GHz (Max Turbo)- L2 Cache: 8MB- L3 Cache: 8MB- Processo de fabricação: 32nm - Modo de operação 64 Bit- Potência: 95 WRecursos:- Suporte a AES- AMD Virtualização- Temperatura Máxima: 70.50° C
15	Switch, comutador de dados (rede micro – switch).Descrição Complementar: SWITCH GIGAETHERNET 24 PORTAS GERENCIÁVEL L2/L3(lite) PADRÃO RACK 19”/1U - APLICAÇÃO: REDE DE ACESSO
16	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS GIGAETHERNET GERENCIÁVEL L2/L3 lite PADRÃO RACK 19” - APLICAÇÃO: REDE INTERNA SIMPLES
17	Switch, comutador de dados (rede micro – switch). Descrição complementar: SWITCH 16 PORTAS GIGAETHER, TIPO MONTÁVEL EM RACK 19”/1U

Os requisitos são baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se como “serviço comum”.

Além disso, quando da inclusão do item no PAC, por parte do demandante, o STI disponibiliza catálogos com especificações usuais do mercado, conforme links disponíveis em <https://sti.ufcg.edu.br/contratacoes-de-tic.html>

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 425.782,00

A estimativa do custo total da contratação está disposta no mapa de preço e poderá sofrer ajustes após a publicação da Intenção de Registro de Preços quando os interessados confirmam suas quantidades e se estão de acordo com os valores estimados.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

- Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas da UFCG;
- Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- Oferecer compatibilidade tecnológica;
- Observar os requisitos ambientais;

- Manter a compatibilidade das especificações com produtos na "fase de seleção e de menor custos", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" (últimos 6 meses) e "de substituição";
- Observar aspectos de ergonomia, produtividade e conforto; e
- Propor procedimentos de logística mais eficientes.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Em termo de eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, os benefícios vislumbrados são os seguintes:

1. Otimizar recursos administrativos na condução do processo licitatório;
2. Consolidar demandas comuns das unidades que compõe a UFCG para realização de um processo único;
3. Buscar a redução de preços em decorrência de um eventual ganho de escala na licitação;
4. Evitar o fracionamento nas licitações;
5. Contribuir para a política que busca a eficiência no serviço público através da redução de preços e otimização dos recursos;
6. Suprir a deficiência de materiais e necessários ao funcionamento das atividades diárias, tanto administrativas, quanto acadêmicas.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Em termo de eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, os benefícios vislumbrados são os seguintes:

- a. Otimizar recursos administrativos na condução do processo licitatório;
- b. Consolidar demandas comuns das unidades que compõe a UFCG para realização de um processo único;
- c. Buscar a redução de preços em decorrência de um eventual ganho de escala na licitação;
- d. Evitar o fracionamento nas licitações;
- e. Contribuir para a política que busca a eficiência no serviço público através da redução de preços e otimização dos recursos;
- f. Suprir a deficiência de materiais e necessários ao funcionamento das atividades diárias, tanto administrativas, quanto acadêmicas.

17. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

1. Otimizar recursos administrativos na condução do processo licitatório;
2. Consolidar demandas comuns das unidades que compõe a UFCG para realização de um processo único;
3. Buscar a redução de preços em decorrência de um eventual ganho de escala na licitação;
4. Evitar o fracionamento nas licitações;
5. Contribuir para a política que busca a eficiência no serviço público através da redução de preços e otimização dos recursos;
6. Suprir a deficiência de materiais e necessários ao funcionamento das atividades diárias, tanto administrativas, quanto acadêmicas.

19. Responsáveis

ISAAC GEORGE DE ALMEIDA

Analista de Tecnologia da Informação

IANNA DUARTE KOBAYASHI DE SOUZA

Gestora de Tecnologia da Informação



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Rua Aprígio Veloso, 882 - Universitário, Campina Grande - PB, 58428-830, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos de informática, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Campina Grande, campus Campina Grande

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os campi da UFCG abaixo:

3.2.1 Centro de Educação e Saúde (CES), em Cuité/PB.

3.2.2 Centro de Formação de Professores, em Cajazeiras/PB



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

3.2.3 Centro de Saúde e Tecnologia Rural, em Patos/PB

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o que dispõe § 10 do art. 22 Decreto nº 7.892/2013.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE E A
EMPRESA**

A Universidade Federal de Campina Grande por intermédio, com sede na R. Aprígio Veloso, 882 - Universitário, Campina Grande - PB, 58428-830, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de suprimentos de informática conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Campina Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campina Grande/PB, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-